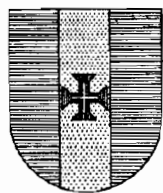


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 202

Sexta-feira, 30 de Dezembro de 1988

## 3.º SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### ASSEMBLEIA REGIONAL

##### **Resolução da Assembleia Regional n.º 5/88/M:**

Aprova as contas da Região Autónoma da Madeira —  
— 1983 a 1986.

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Portaria n.º 820/88:**

Estabelece que a equiparação a subdirecto-geral prevista no n.º 1.º da Portaria n.º 89/83, de 28 de Janeiro, seja aplicável aos funcionários que à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 314/80, de 19 de Agosto, exerciam as funções de directores regionais da Madeira e dos Açores do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica.

##### **Resolução n.º 1672/88:**

Autoriza a transferência para a Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica, por depósito na conta n.º 9, da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 50 000 000\$.

##### **Resolução n.º 1673/88:**

Aprova a minuta do contrato de fornecimento, montagem e ensaios de equipamento para o Bloco Operatório e Unidades de Cuidados Intensivos do Centro Hospitalar do Funchal e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

##### **Resolução n.º 1674/88:**

Aprova a minuta do contrato de fornecimento, montagem e ensaios de equipamento para o Bloco Operatório e Unidades de Cuidados Intensivos do Centro Hospitalar do Funchal e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

##### **Resolução n.º 1675/88:**

Aprova a minuta do contrato de fornecimento, montagem e ensaios de equipamento para o Bloco Operatório e Unidades de Cuidados Intensivos do Centro Hospitalar do Funchal e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

##### **Resolução n.º 1676/88:**

Aprova a minuta do contrato de empreitada de regularização da Ribeira de Santa Luzia e construção do núcleo dos Viveiros e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

##### **Resolução n.º 1677/88:**

Aprova a minuta do contrato de fornecimento, montagem e ensaios de equipamento para o Bloco Operatório e Unidades de Cuidados Intensivos do Centro Hospitalar do Funchal e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

##### **Resolução n.º 1678/88:**

Aprova a minuta do contrato de fornecimento, montagem e ensaios de equipamento para o Bloco Operatório e Unidades de Cuidados Intensivos do Centro Hospitalar do Funchal e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

##### **Resolução n.º 1679/88:**

Autoriza o pagamento do processo de despesa n.º 4139, relativo à empreitada de «adaptação do Edifício da Aifândega Velha para a Assembleia Regional».

##### **Resolução n.º 1680/88:**

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P., no montante de 282 150 000\$.

**Resolução n.º 1681/88:**

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 6 500 000\$.

**Resolução n.º 1682/88:**

Concede uma comparticipação à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 10 000 000\$.

**Resolução n.º 1683/88:**

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Machico, no montante de 650 000\$.

**Resolução n.º 1684/88:**

Atribui apoio financeiro à Câmara Municipal de Machico, no montante de 5 650 000\$.

**Resolução n.º 1685/88:**

Autoriza a realização de uma transferência financeira a favor da Direcção Regional dos Aeroportos, no montante de 8 333 333\$.

**Resolução n.º 1686/88:**

Autoriza a realização de uma transferência financeira a favor da Direcção Regional dos Aeroportos, no montante de 24 166 667\$.

**Resolução n.º 1687/88:**

Autoriza o pagamento do processo de despesa n.º 4355, relativo à empreitada de «execução da pista sintética do Estádio dos Barreiros».

**Resolução n.º 1688/88:**

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 8, necessária à obra de «Canalização da Ribeira de Santa Luzia, Estrada Regional e Parque Material e Máquinas da Direcção de Serviços de Hidráulica» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 1689/88:**

Aprova a proposta de financiamento a efectuar à Direcção Regional de Portos, no montante de 15 400 000\$.

**Resolução n.º 1690/88:**

Aprova o mapa final dos trabalhos a mais e a menos da empreitada de «Estação de Serviço da Fundoa — 2.ª fase».

**Resolução n.º 1691/88:**

Atribui um subsídio ao Clube Sport Marítimo, Clube Desportivo Nacional e Clube de Futebol União.

**Resolução n.º 1692/88:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no montante de 110 831 000\$.

**Resolução n.º 1693/88:**

Autoriza o pagamento do processo de despesa n.º 4188, relativo à empreitada da «Estação de Serviço da Fundoa — 2.ª fase».

**Resolução n.º 1694/88:**

Concede aval da Região à COOMOPA, no montante de 63 000 000\$.

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

**Portaria n.º 167/88:**

Autoriza e fixa a repartição dos encargos orçamentais relativos aos trabalhos da empreitada de «Correcção do traçado e pavimentação da E. R. 101, lanço Ponta Delgada — S. Vicente» pelos anos económicos de 1989 e 1990.

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS

**Portaria n.º 165/88:**

Sujeita a venda das farinhas de trigo e das sêmolas ao regime de preços máximos.

**Portaria n.º 166/88:**

Sujeita a venda do pão ao regime de preços máximos.

---

## ASSEMBLEIA REGIONAL

**Resolução da Assembleia Regional n.º 5/88/M**

de 28 de Dezembro

A Assembleia Regional da Madeira, reunida em plenário em 22 de Junho de 1988, ao abrigo da alínea g) do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 318-D/76, de 30 de Abril (Estatuto Provisório da Região Autónoma da Madeira), resolve aprovar o seguinte:

Contas da Região Autónoma da Madeira — 1983 a 1986.

Assembleia Regional da Madeira, 22 de Junho de 1988. — O Presidente da Assembleia Regional, *Jorge Nélio Praxedes Ferraz Mendonça*.

## Resumo das receitas por capítulo no ano económico de 1983

Capítulo	Designação da receita	Verba orçada	Receita cobrada virtual e eventualmente em 1983	Diferença	
				Para mais	Para menos
	RECEITAS CORRENTES				
01	Impostos directos ... ..	3 299 699 000\$00	3 068 952 798\$90	213 522 965\$10	444 269 166\$20
02	Impostos indirectos ... ..	4 513 810 000\$00	3 709 356 882\$80	29 521 831\$50	833 974 949\$09
03	Taxas, multas e outras penalidades ... ..	854 508 000\$00	580 434 935\$40	1 138 740\$00	275 211 804\$60
04	Rendimentos da propriedade ... ..	423 000\$00	77 800\$00	—\$—	345 200\$00
05	Transferências ... ..	1 615 781 000\$00	1 722 272 312\$50	88 472 312\$50	1 981 000\$00
07	Venda de serviços e bens não duradouros ... ..	259 405 000\$00	224 126 750\$70	33 565 251\$20	69 243 540\$50
08	Outras receitas correntes ... ..	822 473 000\$00	820 668 851\$20	44 994 006\$20	46 798 155\$00
	RECEITAS DE CAPITAL				
09	Venda de bens de investimento ... ..	6 500 000\$00	23 092 575\$80	19 092 575\$80	2 500 000\$00
10	Transferências ... ..	331 069 000\$00	538 815 199\$00	338 951 000\$00	131 204 801\$00
11	Activos financeiros ... ..	35 500 000\$00	2 871 393\$00	—\$—	32 628 607\$00
12	Passivos financeiros ... ..	14 976 482 000\$00	7 975 221 822\$00	—\$—	7 001 260 178\$00
13	Outras receitas de capital ... ..	24 000 000\$00	904 342\$00	—\$—	23 095 658\$00
14	Reposições não abatidas nos pagamentos ... ..	1 915 000\$00	60 965 696\$70	59 050 696\$70	—\$—
15	Contas de ordem ... ..	3 732 227 000\$00	3 143 447 704\$00	280 108 370\$50	839 837 666\$50
	<i>Total dos capítulos</i> ... ..	30 473 792 000\$00	21 851 209 063\$70	1 108 817 789\$50	9 731 400 725\$80

## Resumo das despesas efectuadas por capítulo no ano económico de 1983

Capítulo	Resumo	Total rectificativo	Pagamento autorizado	Pagamento efectuado	Importância por pagar em Dezembro de 1983	Saldo positivo	Saldo negativo
I	Assembleia Regional ... ..	69 177 000\$00	55 199 552\$50	55 175 811\$50	23 741\$00	—\$—	14 001 188\$50
II	Presidência do Governo Regional ... ..	740 927 000\$00	581 485 017\$50	579 829 774\$00	1 655 243\$50	—\$—	161 097 226\$00
III	Secretaria Reg. do Planeamento e Finanças	8 830 693 000\$00	7 678 672 025\$50	7 674 694 620\$00	3 977 405\$50	31 691 596\$00	1 187 689 976\$00
IV	Secretaria Regional do Equipamento Social ...	8 858 717 000\$00	4 097 345 882\$50	4 076 459 477\$50	29 886 405\$00	—\$—	4 782 257 522\$50
V	Secretaria Regional dos Assuntos Sociais ...	4 272 795 000\$00	4 072 598 304\$50	4 067 438 247\$50	5 160 057\$00	154 000 000\$00	359 356 752\$50
VI	Secretaria Regional da Educação ... ..	2 154 274 000\$00	2 053 436 462\$00	2 051 154 617\$50	2 281 844\$50	77 334\$00	103 196 716\$50
VII	Secretaria Regional do Trabalho ... ..	609 956 000\$00	105 300 448\$50	105 034 544\$00	265 904\$50	—\$—	504 921 456\$00
VIII	Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	2 332 095 000\$00	1 422 594 698\$00	1 411 672 706\$50	10 921 991\$50	28 744 159\$50	949 166 452\$50
IX	Secretaria Reg. do Comércio e Transportes	2 605 158 000\$00	2 251 409 363\$50	1 244 792 114\$50	6 617 249\$00	42 357 943\$00	402 723 828\$50
	<i>Total</i> ... ..	30 473 792 000\$00	22 318 041 754\$50	22 266 251 913\$00	51 789 841\$50	256 871 032\$00	8 464 411 119\$00

## Resumo das receitas efectuadas por capítulo no ano económico de 1984

Capítulo	Designação da receita	Receita cobrada	Verba orçada	Diferença	
				Para mais	Para menos
	<b>RECEITAS CORRENTES</b>				
01	Impostos directos ... ..	4 419 903 110\$60	4 568 862 000\$00	275 574 732\$940	424 533 621\$80
02	Impostos indirectos ... ..	4 241 307 178\$00	5 451 434 000\$00	6 148 777\$000	1 216 275 599\$00
03	Taxas, multas e outras penalidades ... ..	834 230 733\$50	905 996 000\$00	48 160 937\$000	119 926 203\$50
04	Rendimentos da propriedade ... ..	90 100\$00	337 000\$00	—\$—	246 900\$00
05	Transferências ... ..	2 838 902 296\$00	2 184 228 000\$00	675 074 296\$000	20 400 000\$00
07	Venda de serviços e bens não duradouros ... ..	318 473 093\$10	302 479 000\$00	25 981 391\$660	9 987 298\$50
08	Outras receitas correntes ... ..	573 116 421\$40	956 956 000\$00	16 249 861\$000	400 089 439\$60
	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>				
09	Venda de bens de investimento ... ..	58 593 962\$00	44 010 000\$00	28 038 461\$000	13 454 493\$00
10	Transferências ... ..	509 638 600\$00	341 877 000\$00	265 123 000\$000	97 361 400\$00
11	Activos financeiros ... ..	7 123 643\$00	35 500 000\$00	—\$—	28 376 357\$00
12	Passivos financeiros ... ..	4 680 542 527\$30	18 470 975 000\$00	—\$—	13 790 432 472\$70
13	Outras receitas de capital ... ..	758 467\$50	1 801 000\$00	—\$—	1 042 532\$50
14	Reposições não abatidas nos pagamentos ... ..	30 030 590\$30	43 201 000\$00	15 267 841\$50	28 438 251\$20
15	Contas de ordem ... ..	3 268 771 766\$30	5 034 265 000\$00	83 750 718\$000	1 849 243 951\$70
	<b>Soma total</b> ... ..	21 781 482 489\$00	38 341 921 000\$00	1 439 370 015\$50	17 999 808 526\$50

## Resumo das despesas efectuadas por capítulo no ano económico de 1984

Sec.	Resumo	Total rectificativo	Pagamento autorizado	Pagamento efectuado	Impertinência por pagar em Dezembro de 1984	Saldo	
						positivo	negativo
I	Assembleia Regional ... ..	78 489 000\$00	65 436 445\$50	65 436 445\$50	—\$—	13 052 554\$50	
II	Presidência ... ..	100 524 000\$00	94 934 226\$50	94 917 301\$50	16 925\$00	5 606 698\$50	
III	Secretaria Reg. do Planeamento e Finanças ... ..	12 236 566 400\$00	5 318 627 650\$80	5 318 563 075\$80	64 575\$00	6 9977 656 674\$20	
IV	Secretaria Regional do Equipamento Social ... ..	9 328 842 000\$00	3 996 711 938\$00	3 976 386 726\$00	20 325 212\$00	5 352 455 324\$00	
V	Secretaria Regional dos Assuntos Sociais ... ..	5 832 914 950\$00	4 394 117 372\$00	4 393 939 712\$00	177 660\$00	1 440 975 238\$00	
VI	Secretaria Regional da Educação ... ..	2 685 470 000\$00	2 505 899 641\$00	2 505 831 673\$50	67 967\$50	789 834 024\$50	
VII	Secretaria Regional do Trabalho ... ..	914 916 000\$00	134 786 784\$50	134 758 508\$50	28 276\$00	179 457 544\$50	
VIII	Secretaria Regional da Agricultura e Pescas ... ..	2 551 823 000\$00	1 588 018 140\$00	1 587 860 647\$00	157 493\$00	995 906 629\$00	
IX	Secretaria Reg. do Comércio e Transportes ... ..	3 837 570 600\$00	2 737 502 909\$50	2 736 148 410\$50	1 354 499\$00	1 102 239 546\$50	
X	Secretaria Regional do Turismo e Cultura ... ..	774 805 000\$00	483 839 881\$00	479 876 835\$00	3 963 046\$00	294 928 165\$00	
	<b>Total</b> ... ..	38 341 921 000\$00	21 319 874 983\$80	21 293 719 335\$30	26 155 653\$50	17 143 112 338\$70	

## Resumo das receitas por capítulos no ano económico de 1985

Capítulo	Designação da receita	Verba orçada	Receita cobrada virtual e eventualmente em 1985	Diferença	
				Para mais	Para menos
	<b>RECEITAS CORRENTES</b>				
1	Impostos directos	5 316 995 000\$00	6 473 961 130\$10	1 361 536 554\$10	204 570 416\$00
02	Impostos indirectos	5 579 177 000\$00	4 736 150 254\$50	452 231 808\$00	1 295 258 553\$50
03	Taxas, multas e outras penalidades	1 256 206 000\$00	966 504 323\$00	18 041 215\$30	307 742 893\$30
04	Rendimentos da propriedade	107 000\$00	79 450\$00	—\$	27 550\$00
05	Transferências	3 645 172 000\$00	3 442 220 274\$00	7 328 000\$00	230 279 726\$00
07	Venda de serviços e bens não duradouros	382 146 000\$00	440 958 615\$60	90 517 663\$30	31 705 047\$70
08	Outras receitas correntes	826 503 000\$00	1 195 419 895\$70	403 803 010\$70	34 886 115\$00
	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>				
09	Venda de bens de investimento	61 500 000\$00	53 732 440\$50	—\$	7 767 559\$50
10	Transferências	370 000 000\$00	292 360 000\$00	57 360 000\$00	135 000 000\$00
11	Activos financeiros	10 000 000\$00	10 032 058\$20	32 058\$20	—\$
12	Passivos financeiros	18 197 208 000\$00	6 225 516 052\$00	785 113 026\$00	12 756 804 974\$00
13	Outras receitas de capital	200 000\$00	76 065\$00	—\$	123 935\$00
14	Reposições não abatidas nos pagamentos	33 114 000\$00	25 197 348\$60	21 066 290\$40	23 982 941\$80
15	Contas de ordem	5 278 334 000\$00	4 029 388 600\$60	259 230 565\$00	1 508 175 964\$40
	<i>Total dos capítulos</i>	40 956 662 000\$00	27 871 596 515\$80	3 456 260 192\$00	16 541 325 676\$20

## Resumo das despesas efectuadas por capítulos no ano económico de 1985

Sec.	Resumo	Total rectificado	Pagamento autorizado	Pagamento efectuado	Importância por pagar em Dezembro de 1985	Saldo	
						positivo	negativo
01	Assembleia Regional	128 072 000\$00	118 781 835\$50	118 781 835\$50	—\$	—\$	9 290 164\$50
02	Presidência	159 992 000\$00	141 627 107\$50	141 532 185\$50	94 922\$00	899 355\$00	19 359 169\$50
03	Secretaria Regional do Plano	16 836 934 930\$00	10 196 948 554\$20	10 196 428 517\$20	520 037\$00	265 825 847\$10	6 906 332 259\$90
04	Secretaria Regional do Equipamento Social	7 468 037 000\$00	5 175 519 021\$50	5 175 294 857\$00	224 164\$50	—\$	2 292 742 143\$00
05	Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	7 828 533 000\$00	6 039 275 821\$50	6 028 945 099\$00	10 330 722\$50	16 000 000\$00	1 815 587 901\$00
06	Secretaria Regional da Educação	4 249 460 000\$00	4 058 238 487\$00	4 057 886 969\$00	351 518\$00	656 047\$00	192 223 078\$00
07	Secretaria Regional do Turismo e Cultura	1 146 560 070\$00	890 549 429\$00	890 475 743\$00	73 686\$00	—\$	256 084 327\$00
08	Secretaria Regional da Economia	3 139 073 000\$00	2 127 246 682\$00	2 126 451 151\$00	795 531\$00	54 949 706\$50	1 067 571 555\$50
	<i>Total</i>	40 956 662 000\$00	28 748 186 938\$20	28 735 796 357\$20	12 390 581\$00	338 330 955\$60	12 559 196 598\$40

## Resumo das receitas por capítulos no ano económico de 1986

Capítulo	Designação da receita	Verba orçada	Receita cobrada virtual e eventualmente em 1986	Diferença	
				Para mais	Para menos
<b>RECEITAS CORRENTES</b>					
01	Impostos directos .....	7 193 300 000\$00	6 364 945 832\$80	94 318 551\$50	922 672 718\$70
02	Impostos indirectos .....	5 433 700 000\$00	9 429 306 207\$00	4 626 106 922\$00	630 500 715\$00
03	Taxas, multas e outras penalidades .....	1 106 153 000\$00	978 036 115\$50	102 681 030\$40	230 797 914\$90
04	Rendimentos da propriedade .....	172 000\$00	86 000\$00	—\$—	86 000\$00
05	Transferências .....	2 176 000 000\$00	2 286 388 242\$00	173 908 242\$00	63 520 000\$00
07	Venda de serviços e bens não duradouros .....	577 820 000\$00	558 556 963\$70	181 087 974\$00	200 351 010\$30
08	Outras receitas correntes .....	1 112 876 000\$00	467 062 007\$90	127 186 007\$90	773 000 000\$00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>					
09	Venda de bens de investimento .....	69 200 000\$00	36 639 670\$10	430 130\$00	32 990 459\$90
10	Transferências .....	8 153 890 000\$00	4 206 154 338\$00	383 657 500\$00	4 331 393 162\$00
11	Activos financeiros .....	12 000 000\$00	14 679 907\$20	2 679 907\$20	—\$—
12	Passivos financeiros .....	25 590 685 000\$00	21 814 129 093\$00	—\$—	3 776 555 907\$00
14	Reposições não abatidas nos pagamentos .....	14 000 000\$00	23 632 924\$50	9 632 924\$50	—\$—
15	Contas de ordem .....	5 915 763 000\$00	4 450 533 850\$40	581 780 631\$90	2 047 009 781\$50
	<i>Total</i> .....	57 355 559 000\$00	50 630 151 152\$10	6 283 469 821\$40	13 008 877 669\$30

## Resumo das despesas efectuadas por capítulos no ano económico de 1986

Sec.	Resumo	Total rectificativo	Pagamento autorizado	Pagamento efectuado	Importância por pagar em Dezembro de 1986	Saldo	
						negativo	positivo
01	Assembleia Regional .....	198 480 000\$00	155 577 866\$00	155 566 442\$00	11 424\$00	—\$—	42 913 558\$00
02	Presidência .....	224 485 000\$00	196 394 422\$00	196 263 615\$50	130 806\$50	782 050\$00	29 003 434\$50
03	Secretaria Regional do Plano .....	31 229 586 000\$00	29 449 281 594\$00	29 448 154 272\$50	1 127 321\$50	690 486 293\$90	2 471 918 021\$40
04	Secretaria Regional do Equipamento Social .....	6 593 110 000\$00	5 393 140 886\$50	5 391 693 072\$00	1 447 814\$50	—\$—	1 201 416 928\$00
05	Secretaria Regional dos Assuntos Sociais .....	8 872 513 000\$00	6 468 857 909\$50	6 462 185 557\$50	6 672 352\$00	6 000 000\$00	2 416 327 442\$50
06	Secretaria Regional da Educação .....	5 274 498 000\$00	5 128 037 015\$50	5 126 465 553\$50	1 571 462\$00	794 432\$00	148 826 878\$50
07	Secretaria Regional do Turismo e Cultura .....	1 305 943 000\$00	1 093 405 196\$00	1 091 892 526\$50	1 512 669\$50	287 909\$00	214 338 382\$50
08	Secretaria Regional da Economia .....	3 656 944 000\$00	2 717 336 704\$00	2 711 730 735\$00	5 605 969\$00	583 705\$00	945 796 970\$00
	<i>Total</i> .....	57 355 559 000\$00	50 602 031 593\$50	50 583 951 774\$50	18 079 819\$00	698 934 389\$90	7 470 541 615\$40

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

Conforme o preceituado no art.º 8.º, alínea a), do Decreto Regional n.º 6/77/M, de 21 de Abril e em execução da Portaria n.º 208/82, de 28 de Dezembro, da Presidência do Governo Regional da Madeira, transcreve-se o seguinte diploma:

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS  
E DAS OBRAS PÚBLICAS,  
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

**Portaria n.º 820/88**

de 27 de Dezembro

Pelo Decreto-Lei n.º 314/80, de 19 de Agosto, foram criadas as Direcções Regionais da Madeira e dos Açores do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, prevendo-se que os respectivos directores regionais seriam recrutados por escolha do Ministro dos Transportes e Comunicações, consultados os governos das regiões autónomas, sendo a categoria, remuneração e condições de exercício do cargo definidas em portaria a publicar posteriormente.

Esta portaria foi publicada decorridos quase três anos após a data da entrada em vigor do citado diploma.

A omissão legislativa então verificada não constituiu impedimento ao exercício daqueles cargos, que foram entretanto desempenhados por pessoal técnico superior do quadro do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica que já vinha exercendo os cargos de director de serviços regionais, sem que, contudo, fossem devidamente providos naqueles lugares e remunerados de acordo com as exigências e responsabilidades dos mesmos, que justificaram a sua equiparação ao cargo de subdirector-geral, operada pela Portaria n.º 89/83, de 28 de Janeiro.

Nestas circunstâncias, e porque a responsabilidade destas situações pertence, por morosidade, à Administração, cumpre, por razões de justiça, criar o enquadramento legal que assegure o abono das diferenças de vencimento como se tal pessoal tivesse sido provido naqueles lugares.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e das Obras Públicas, Transporte e Comunicações, o seguinte:

1.º A equiparação a subdirector-geral prevista no n.º 1.º da Portaria n.º 89/83, de 28 de Janeiro, é aplicável aos funcionários que à data da entrada

em vigor do Decreto-Lei n.º 314/80, de 19 de Agosto, exerciam as funções de directores regionais da Madeira e dos Açores do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, tal como se nesta última data tivessem sido providos nesses cargos, e aos que as vieram a exercer até à data da entrada em vigor da Portaria n.º 89/83, de 28 de Janeiro.

2.º O despacho a autorizar o abono das diferenças de vencimento será submetido a visto do Tribunal de Contas e publicado no Diário da República sem sujeição a qualquer outra formalidade.

3.º O pessoal abrangido por este diploma que haja cessado funções por ter sido aposentado ou desligado do serviço a aguardar aposentação tem direito a que a respectiva pensão de aposentação seja calculada com base na remuneração correspondente a subdirector-geral.

4.º Deverão ser calculadas com base na remuneração referida no número anterior as pensões de sobrevivência atribuídas aos familiares do pessoal previsto no n.º 1.º que entretanto tenha falecido.

5.º Para beneficiarem do disposto nos n.ºs 3.º e 4.º deverão os interessados requerer a revisão das pensões já fixadas.

Ministérios das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Assinada em 9 de Dezembro de 1988.

Pelo Ministro das Finanças, *Rui Carlos Alvarez Carp*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *João Maria Leitão de Oliveira Martins*.

**Resolução n.º 1672/88**

Considerando que ao Orçamento Regional compete a execução das despesas inerentes ao funcionamento das creches e jardins de infância dependentes da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego;

Considerando que no Orçamento da Segurança Social está prevista uma dotação consignada ao financiamento daqueles estabelecimentos;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1988, resolveu:

Autorizar a transferência para a Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica, por depósito na Conta n.º 9 na Caixa Geral de Depósitos,

da importância de 50 000 000\$00, da rubrica Acção Social — Infância e Juventude, do Orçamento da Segurança Social da Região.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 1673/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1988, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de fornecimento, montagem e ensaios de equipamento para o Bloco Operatório e Unidades de Cuidados Intensivos do Centro Hospitalar do Funchal, em que é adjudicatária a sociedade denominada PARACÉLSIA — Indústria Farmacêutica, S. A., e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 1674/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1988, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de fornecimento montagem e ensaios de equipamento para o Bloco Operatório e Unidades de Cuidados Intensivos do Centro Hospitalar do Funchal, em que é adjudicatária a sociedade denominada MUNDINTER — Intercâmbio Mundial de Comércio, S. A.; e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 1675/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1988, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de fornecimento montagem e ensaios de equipamento para o Bloco Operatório e Unidades de Cuidados Intensivos do Centro Hospitalar do Funchal, em que é adjudicatária a sociedade denominada CORMÉDICA, Importa-

dora de Material Cirúrgico, Limitada; e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 1676/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1988, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de empreitada de regularização da Ribeira de Santa Luzia e construção do nó dos Viveiros, em que é adjudicatária a sociedade denominada TECNOVIA — Infraestruturas José Guilherme da Costa, Limitada.; e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 1677/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1988, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de fornecimento, montagem e ensaios de equipamento para o Bloco Operatório e Unidades de Cuidados Intensivos do Centro Hospitalar do Funchal, em que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma C. J. Sousa Andrade & Companhia, Limitada e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 1678/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1988, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de fornecimento montagem e ensaios de equipamento para o Bloco Operatório e Unidades de Cuidados Intensivos do Centro Hospitalar do Funchal, em que é adjudicatária a sociedade denominada SIEMENS, S. A.; e de-



legar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 1679/88

O Conselho do Govern, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1988, resolveu:

Autorizar o pagamento do processo de despesa n.º 4 139, relativo a Trabalhos realizados na Obra de «Adaptação do Edifício da Alfândega Velha para a Assembleia Regional no valor de 44 454 837\$00, cujo adjudicatário é Lourenço, Simões & Reis, Lda.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 1680/88

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n. 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1988, resolveu conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 282 150 000\$00, titulada por 9 livranças a descontar junto do Banco Internacional do Funchal, S. A.

A operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros.

As livranças que titulam esta operação constituem reforma de efeitos anteriores, no total de 290 700 000\$00, também avalizadas pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 1275/88, tomada em Conselho do Governo em 29 de Setembro, descontada junto da mesma instituição de crédito e com vencimento no mês de Janeiro de 1989.

Fica revogada a Resolução n.º 1275/88.

Mais resolve incumbir o Vice-Presidente do

Governo e Coordenação económica de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 1681/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1988, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 6 500 000\$00, como apoio financeiro necessário à conclusão de obras integradas no Plano de Investimentos daquela Autarquia, referentes ao mês de Dezembro do ano em curso.

A referida importância tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 00, Classificação Económica 71.09 (Investimentos Municipais).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 1682/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1988, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal a importância de 10 000 000\$00 a título de comparticipação financeira por conta dos encargos assumidos com a execução do Plano de Investimentos daquela Autarquia durante o mês de Dezembro do ano em curso.

A referida importância tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 00, Classificação Económica 71.09 (Investimentos Municipais).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 1683/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1988, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico a importância de 650 000\$00 como apoio financeiro ne-

cessário à conclusão de obras integradas no Plano de Investimentos daquela Autarquia referente ao mês de Dezembro do corrente ano, e relativo às obras de arruamento de ligação entre a E. R. 101—3 e o cruzamento do Bar Âncora e o arruamento de ligação entre o Largo da Igreja e o Largo da Praça.

A referida importância tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 00, Classificação Económica 71.09 (Investimentos Municipais).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 1684/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1988, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico a importância de 5 650 000\$00, como apoio financeiro necessário à conclusão de obras integradas no Plano de Investimentos daquela Autarquia referente ao mês de Dezembro do ano em curso e comparticipados pelos Fundos Comunitários para o corrente ano, relativo às obras do Caminho Municipal do Larano (terraplanagens), construção de um Troço da estrada ligando a E. R. 101 no Sítio da Cruz, ao Sítio da Terra Baptista (terraplanagens), e Estrada Municipal entre a Estrada Regional 101 e a Igreja de Água de Pena.

A referida importância tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 00, Classificação Económica 71.09 (Investimentos Municipais).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 1685/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1988, resolveu:

Transferir para a Direcção Regional dos Aeroportos a importância de 8 333 333\$00, para despesas de capital.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03,

Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 54.03, alínea 02 — Direcção Regional dos Aeroportos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 1686/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1988, resolveu:

Transferir para a Direcção Regional dos Aeroportos a importância de 24 166 667\$00, para despesas correntes.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 38.03, Alínea 02 — Direcção Regional dos Aeroportos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 1687/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1988, resolveu:

Autorizar o pagamento do processo de despesa n.º 4355, relativo à Empreitada de «execução da pista sintética do Estádio dos Barreiros», no valor de 35 324 500\$00, cujo adjudicatário é a OREY — Técnica Naval e Industrial, Lda.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 1688/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1988, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 8, necessária à «OBRA DE CANALIZAÇÃO DA RIBEIRA DE SANTA LUZIA, ESTRADA MARGINAL E PARQUE DE MATERIAL E

MÁQUINAS DA DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDRÁULICA», em que são expropriados Maria Verónica Fernandes Cândido e marido e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 1689/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1988, resolveu:

Aprovar a proposta de financiamento à Direcção Regional de Portos, no valor global de 15 400 000\$00, pelo capítulo 01 do Orçamento da Região para o corrente ano, inerente à 05 — Secretaria Regional da Administração Pública, para execução dos Planos de Tesouraria:

05 — Secretaria Regional da Administração Pública

Capítulo 01 — Gabinete do Secretário Regional

Código 38 — Transferências — Sector Público

38.03 — Serviços Autónomos

F)) — Direcção Regional de Portos — 15 400 000\$00

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 1690/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1988, resolveu:

Aprovar o mapa final dos trabalhos a mais e a menos da obra da «Estação de Serviço da Funda — 2.ª Fase».

Mais resolve autorizar o pagamento à firma Sociedade de Empreitadas Somague, S. A., do respectivo saldo no valor de 17 439 590\$00, com dispensa de contrato, dado que os referidos trabalhos

se encontram terminados e prontos a serem entregues, ao abrigo do art.º 8.º parágrafo 2 alínea b) do Dec. Lei 211/79, sendo a cobertura orçamental dada através da rubrica 04/50/06.01/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 1691/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1988, resolveu:

Atribuir um subsídio aos Clubes de Futebol abaixo mencionados, por conta do duodécimo do mês de Janeiro de 1989, nos montantes que para cada um se indica:

Clube Sport Marítimo ... ..	2 880 contos
Clube Desportivo Nacional ... ..	2 880 contos
Clube de Futebol União ... ..	1 440 contos

Estas importâncias têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 41.00, Alínea 01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 1692/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1988, resolveu:

Proceder à transferência e reforço de verbas no montante de 110 831 000\$00, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Resolução.

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

O mapa acima referido é constituído de uma folha dactilografada que ficará arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, em processo próprio, e será publicado no Jornal Oficial conjuntamente com a Resolução acabada de transcrever.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

(CONTOS)

Classif. orgân.			Classif. eco.		Clas.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscricões	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.	Func.			
01						<b>03 — VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA</b>		
						<b>Gabinete do Secretário</b>		
			39.00			Transferências — Empresas Públicas		
				01	8.01.0	Imprensa Regional da Madeira ... ..	2 831	
			40.00			Transferências — Empresas Privadas		
				04	8.01.0	Subsídios Diversos ... ..	4 000	
			41.00			Transferências — Instituições Particulares		
				01	1.01.0	Subsídios Diversos ... ..	4 000	
			44.09			Diversas		
				04	1.01.0	Dotação provisional criada ao abrigo da Lei n.º 40/83 ... ..		110 831
						<b>04 — SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL</b>		
02						Direcção Regional de Obras Públicas		
			47.00			Edifícios		
				03	1.01.0	Beneficiação em diversos edificios ... ..	10 000	
50						Investimentos do Plano		
	06	01				Instalações Oficiais Transportes Públicos		
			71.09		8.07.0	Diversas ... ..	52 000	
	17	02				Construção Centro Saúde Porto Santo		
			71.09		4.02.0	Diversas ... ..	1 300	
	44					Investimentos Municipais		
			71.09		1.01.0	Diversas ... ..	36 700	
						<b>TOTAL ... ..</b>	<b>110 831</b>	<b>110 831</b>

**Resolução n.º 1693/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Dezembro de 1988, resolveu:

Autorizar o pagamento do processo de despesa n.º 4 188, relativo Empreitada de «Estação de Serviço da Fundoa—2.ª Fase no valor de 47 674 216\$00, cujo adjudicatário é a Sociedade de Empreitadas Somague, S. A..

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1694/88**

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em 15 de Dezembro de 1988, resolveu conceder o aval da Região à COOMOPA, C.I.P.R.L. — Cooperativa de Mercados

de Origem e de Produtores Agrícolas, para garantir uma operação de crédito no montante de 63 000 000\$00 titulada por livrança a descontar junto do Banco Português do Atlântico.

A operação de crédito destina-se a satisfazer compromissos assumidos com a aquisição de uvas de «produtores directos» pela «Adega do Norte».

A livrança que titula a operação de crédito constitui reforma parcial de outra no valor de 65 000 000\$00 também avalizada pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 778/88, de 16 de Junho, descontada junto da mesma instituição de crédito.

Fica revogada a Resolução n.º 778/88, de 16 de Junho.

Mais resolve incumbir o Vice-Presidente do Governo e Coordenação Económica a outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional, — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA  
REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

**Portaria n.º 167/88**

Dando cumprimento ao disposto no n.º 01, do art.º 10.º, do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho aplicado à R.A.M. através da Resolução n.º 417/79, de 13 de Dezembro, posteriormente, renovado na sua competência pelo Decreto-Lei n.º 227/85, de 4 de Julho e aplicado a esta Região Autónoma pela Resolução n.º 865/85, de 27 de Julho, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo e Coordenação Económica e do Secretário Regional do Equipamento Social, o seguinte:

1 — Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos da empreitada de «CORRECÇÃO DO TRAÇADO E PAVIMENTAÇÃO DA E. R. 101, LANÇO PONTA DELGADA — S. VICENTE», adjudicada à Firma TECNOVIA — INFRAESTRUTURAS JOSÉ GUILHERME DA COSTA, LDA., encontram-se escalonados na forma a seguir indicada:

Ano Económico de 1989 ... ..	317 152 000\$00
Ano Económico de 1990 ... ..	126 418 249\$00

2 — Esta Portaria entra em vigor em 30 de Dezembro de 1988.

Assinado: 88.12.30.

O Vice-Presidente do Governo e Coordenação Económica, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jorge Manuel Jardim Fernandes*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA  
REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS**

**Portaria n.º 165/88**

Pelo Despacho Normativo n.º 96/88, de 15 de Dezembro, do Governo da República, foram alterados os preços das farinhas de trigo e das sêmolos.

Assim, impõe-se alterar os preços em vigor na Região, igualando-os aos praticados no Continente, pelo que:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 2/76, de 11 de Novembro, manda o Governo Regional da Madeira, pela Vice-Presidência e Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aprovar o seguinte:

1.º Ficam sujeitos ao regime de preços máximos a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 329-A/74, de 10 de Julho, os seguintes bens:

- a) Farinhas de trigo dos tipos 75, 95 e 115;
- b) Sêmola de trigo e farinha de trigo, para massas alimentícias.

2.º Os preços máximos, por tonelada, à porta da fábrica, em relação à Ilha da Madeira, e no cais em Porto Santo, das farinhas de trigo abaixo indicadas destinadas à indústria de panificação, são os seguintes:

Do tipo 75 ... ..	68 170\$00
Do tipo 95 ... ..	66 570\$00
Do tipo 115 ... ..	65 610\$00

3.º Os preços máximos, por tonelada, à porta da fábrica, da sêmola e farinha abaixo indicadas destinadas à indústria de massas alimentícias são as seguintes:

Sêmola de trigo para massas alimentícias ... ..	89 760\$00
Farinha de trigo para massas alimentícias ... ..	53 870\$00

4.º Os encargos com o transporte marítimo para o Porto Santo, dos produtos constantes da presente portaria, serão suportados pelo Governo Regional, mediante subsídio a atribuir aos respectivos fornecedores que, para o efeito, deverão formalizar os pedidos de acordo com o Despacho Conjunto, publicado na II Série, do Jornal Oficial n.º 24, de 19 de Agosto de 1982.

5.º Fica revogada a Portaria n.º 173/87, de 31 de Dezembro.

6.º Esta Portaria entra em vigor no dia 2 de Janeiro de 1989.

Assinada em 29 de Dezembro de 1988.

O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Francisco de Paula de Sá Vidal*.

**Portaria n.º 166/88**

Pela Portaria n.º 805-L/88, de 15 de Dezembro, do Governo da República, foram alterados os preços de venda do pão.

Assim, impõe-se alterar os preços em vigor na Região, igualando-se aos praticados no Continente, pelo que:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Regional n.º 2/76, de 11 de Novembro, manda o Governo Regional da Madeira, pela Vice-Presidência e Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aprovar o seguinte:

1.º O pão de trigo fabricado com farinha dos tipos 75, 95 e 115, fica sujeito, na Região Autónoma

da Madeira, ao regime de preços máximos a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 329-A/74, de 10 de Julho.

2.º Os preços máximos de venda ao público do pão, a que se refere o n.º 1.º, nos locais mencionados no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 286/86, de 6 de Setembro, são os seguintes:

PESO DE PÃO	PESO DO PÃO	Preço por Kg.
Pão de trigo fabricado com farinha tipo 75 ... .. .	Com peso inferior a 333 g.	119\$00
	Com peso igual ou superior a 333 g.	110\$00
Pão de trigo fabricado com farinha tipo 95 ... .. .	Com peso inferior a 333 g.	110\$00
	Com peso igual ou superior a 333 g.	104\$50
Pão de trigo fabricado com farinha tipo 115 ... .. .	Com peso inferior a 333 g.	110\$00
	Com peso igual ou superior a 333 g.	102\$50

3.º Na venda ao domicílio poderão acrescer, aos preços máximos fixados no número anterior, as seguintes importâncias:

1. Pão de trigo fabricado com farinha do tipo 75:

- a) Por cada unidade com peso até 100 g. \$50
- b) Por cada unidade com peso superior a 100 g. e inferior a 333 g. ... .. 1\$00
- c) Por cada unidade com peso igual ou superior a 333 g. ... .. 1\$50

2. Pão de trigo fabricado com farinha do tipo 95:

- a) Por cada unidade com peso inferior a 333 g. .... 1\$00
- b) Por cada unidade com peso igual ou superior a 333 g. ... .. 1\$50

3. Pão de trigo fabricado com farinha do tipo 115:

- a) Por cada unidade com peso inferior a 333 g. .... 1\$00

- b) Por cada unidade com peso igual ou superior a 333 g. ... .. 1\$50

4. Os estabelecimentos do ramo alimentar, não licenciados em nome individual ou colectivo da indústria de panificação, poderão praticar os preços permitidos para venda do pão em regime de venda ao domicílio.

5. Fica revogada a Portaria n.º 172/87, de 31 de Dezembro.

6. Esta Portaria entra em vigor no dia 2 de Janeiro de 1989.

Assinado, em 29 de Dezembro de 1988.

O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luis de Sousa*. — O Secretário Regional de Agricultura e Pescas, *Françisco de Paula de Sá Perry Vidal*.

Preço deste número: 56\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
As três séries	Ano ...	3 200\$	Semestre ... .. 1 600\$
As duas séries	> ...	2 800\$	> ... .. 1 400\$
A 1.ª série	> ...	1 400\$	> ... .. 700\$
A 2.ª série	> ...	1 400\$	> ... .. 700\$
A 3.ª série	> ...	1 400\$	> ... .. 700\$
Números e Suplementos — preço por página: 4\$00			
A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)			

«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».